



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei Nº 1.276, de 21 de Junho de 1.999

Autoriza oferecer garantia.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a oferecer, como garantia de pagamento, em contrato a ser celebrado com a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS, Fundação de Direito Público, parte de seu ICMS, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a cobrir se necessário, pagamentos devidos pela Municipalidade àquela Entidade, decorrentes de locação de máquinas e/ou equipamentos diversos destinados à execução de obras de infra-estrutura rural e urbana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de Junho de 1.999.

Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira

-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-